

LEI COMPLEMENTAR N.º 746/2014.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão no Quadro de Pessoal da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Plano de Cargos estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, que dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes cargos, com regime de dedicação exclusiva e à disposição da Administração, de provimento em comissão:

- I Consultor Jurídico do PROCON DAS-A;
- II Coordenador Executivo do PROCON DAS-B;
- III Administrador do Departamento de Serviços Urbanos DAS-5;
- IV Administrador de Saúde DAS-5;
- V Assessor do Departamento de Mecânica DAS-4;

.



VI - Diretor do Departamento de Educação - DAS-3.

- Art. 2.º Os cargos de Assessor de Administração Protocolo e Arquivo e de Assessor de Programas Contratos e Convênios, ambos de provimento em comissão, passam a denominar-se, respectivamente, de:
 - I Assessor de Projetos Programas e Convênios; e,
 - II Assessor de Licitações e Contratos.
- Art. 3.º São atribuições do cargo Consultor Jurídico do PROCON DAS-A, entre outras, as seguintes:
- I desempenhar todas as funções e atividades pertinentes ao PROCON-CAST, no que concerne ao exercício da advocacia neste Órgão Municipal, consoante dispuser a legislação em vigor e as normas municipais, salvo as funções e atribuições do Coordenador Executivo.
- II o atender as Execuções Fiscais do Município, sob orientação e supervisão do Assessor Jurídico do Prefeito, enquanto não for provido o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal ou perdurar a suspensão do concurso público anteriormente realizado pela municipalidade;
- III dar apoio e suporte pessoal a Assessoria Jurídica do Prefeito, a Procuradoria Municipal, a Controladoria Geral do Executivo, assim como a todas as Secretarias Municipais e demais órgão da Municipalidade, sempre que necessário; e,
- IV substituir o Assessor Jurídico do Prefeito quando em viagem, bem como nos seus afastamentos, impedimentos, suspeições e demais concessões previstas e autorizadas por lei.



Art. 4.º Fica extinto o cargo de Consultor Jurídico do CREAS, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal instituído pela Lei Complementar Municipal n.º 723/2013.

Art. 5.º Em decorrência das disposições dos artigos anteriores, fica alterado o ANEXO II, da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, que passa a vigorar conforme estabelecido pelo ANEXO I, da presente Lei Complementar, que desta passa a ser parte integrante.

Art. 6.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

- Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, caso necessário, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação.
- Art. 8.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 9.º Os Anexos I e II, respectivamente, da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, ambos exigidos pelos incisos I e II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 07 de Março de 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Lei Complementar n.º 746/2014

ANEXO II Lei Complementar n.º 723/2013

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL		
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAG	Secretário Municipal de Administração	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Finanças	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Educação e Cultura	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Saúde	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Agropecuária Meio Ambiente e Turismo	Lei Específica
DAG	Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Lei Específica
DAG	Assessor Jurídico do Prefeito	5.000,00
DAG	Chefe de Gabinete	Lei Específica
DAG	Controlador Geral do Executivo	2.650,00
DAG	Diretor da Junta de Serviço Militar	1.300,00
DAG	Diretor da Unidade Municipal do Cadastro do INCRA	1.300,00



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

DAG	Diretor do Departamento de Identificação e Trabalho	1.300,00
DAG	Diretor do Departamento de Trânsito Municipal	1.800,00
DAG	Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	2.200,00
DAG	Diretor do Escritório de Apoio Administrativo/Cuiabá	2.200,00
DAG	Diretor do Posto Avançado do Cartório Eleitoral da 35.ª Zona	1.300,00

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
REF.	DESCRIÇÃO DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-A	Consultor Jurídico do PROCON-CAST	2.500,00
DAS-B	Coordenador Executivo do PROCON-CAST	1.800,00
DAS-6	Supervisor de Compras e Licitações	3.200,00
DAS-5	Administrador do Departamento de Serviços Urbanos	2.200,00
DAS-5	Administrador de Saúde	2.200,00
DAS-5	Administrador de Tesouraria	2.200,00
DAS-5	Administrador de Finanças Orçamento e Contabilidade	2.200,00
DAS-5	Administrador de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	2.200,00
DAS-5	Administrador de Projetos Contratos e Convênios	2.200,00
DAS-5	Administrador de Obras Públicas e Viação	2.200,00
DAS-5	Assessor do Departamento de Mecânica	1.800,00
DAS-4	Assessor de Licitações e Contratos	1.800,00
DAS-4	Assessor de Posturas Obras e Fiscalização	1.800,00
DAS-4	Assessor de Projetos Programas e Convênios	1.800,00
DAS-4	Assessor de Tributação e Fiscalização	1.800,00
DAS-4	Assessor de Finanças	1.800,00
	1	



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-4	Assessor de Orçamento e Contabilidade	1.800,00
DAS-4	Assessor Administrativo do CASTPREV	1.800,00
DAS-4	Assessor do Departamento de Serviços Urbanos	1.800,00
DAS-4	Assessor do Departamento de PSF e Agendamento do SUS	1.800,00
DAS-4	Assessor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	1.800,00
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração e Recursos Humanos	1.800,00
DAS-4	Assessor do Departamento de Administração Social	1.800,00
DAS-4	Assessor de Transporte Escolar	1.800,00
DAS-3	Diretor do Departamento de Educação	1.494,00
DAS-3	Diretor do Departamento de Finanças Orçamento e Contabilidade	1.494,00
DAS-3	Diretor do Departamento de Agropecuária	1.494,00
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração Social	1.494,00
DAS-3	Diretor do Departamento de Obras Públicas	1.494,00
DAS-3	Diretor do Departamento de Vigilância e Inspeção Sanitária e Epidemiológica	1.494,00
DAS-3	Diretor de Administração	1.494,00
DAS-3	Diretor de Compras	1.494,00
DAS-3	Diretor de Auditoria Informatizada de Contas - APLIC	1.494,00
DAS-3	Diretor de Defesa Civil e Desenvolvimento Local	1.494,00
DAS-3	Diretor de Licitações e Contratos	1.494,00
DAS-E	Secretário de Escola Rural	1.185,00
DAS-E	Secretário de Escola Urbana	1.185,00
DAS-2	Coordenador do Departamento de Imprensa e Comunicação Institucional	1.088.00
DAS-2	Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	1.088.00
DAS-2	Coordenador do Departamento de Mecânica e Manutenção	1.088.00



MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO ESTADO DE MATO GROSSO

DAS-2	Coordenador do Departamento de Tesouraria	1.088.00
DAS-2	Coordenador do Departamento de Administração Social	1.088,00
DAS-2	Coordenador de Controle Interno	1.088,00
DAS-2	Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito	1.088,00
DAS-2	Coordenador de Educação e Cultura	1.088,00
DAS-2	Coordenador de Esporte e Lazer	1.088,00
DAS-2	Coordenador de Turismo	1.088,00
DAS-2	Coordenador do Fundo Municipal de Saúde - FMS	1.088,00
DAS-1	Assistente de Administração em Saúde	864,00
DAS-1	Assistente de Enfermagem	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Farmácia e Laboratório	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração e Recursos Humanos	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Compras Licitação e Contratos	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Educação	864,00
DAS-1	Assistente de Esporte e Lazer	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Mecânica e Manutenção	864,00
DAS-1	Assistente de Agropecuária e Meio Ambiente	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento do PSF e Agendamento do SUS	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento de Administração Social	864,00
DAS-1	Assistente do Departamento Especial da Mulher e da Família	864,00



Lei Complementar n.º 746/2014



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

CRIAÇÃO DE CARGOS E ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CASTANHEIRA-MT INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 723/2013.

EU, MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Castanheira-MT, 07 de Março 2014.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI Prefeita Municipal